

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

Memorando nº ____ / 2022/SMS

Peixe-Boi (PA), 06 de junho de 2022.

*Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Sr. João Pereira da Silva Neto*

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretaria de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ☒ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	
		DATA: 06/ 06/2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:		FONTE: ☐ Recursos Próprios ☐ Programas ☐ Convênios	
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município			
ASSINATURA DO REQUISITANTE  RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO Secretaria de Saúde			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência, esta **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MAX.
1	Ambulância Simples Remoção, do tipo furgoneta, cabine com ar condicionado, motorização flex(etanol e gasolina) potência mínima de 84 Cv a 6.000 RPM, Torque mínimo de 12 (kgf.m) a 4.000 rpm, Altura do solo 175 mm, Altura do veículo: 1.895 mm, Capacidade de carga 650 Kg, Capacidade volumétrica de carga: 3.300 Litros, Comprimento mínimo do veículo: 4.400 mm, Entre eixos: 2.716 mm, Largura do veículo: 1.885 mm, Tanque de combustível mínimo de 53 litros.	UND.	2

REVESTIMENTOS

- Isolamento térmico e acústico em manta acústica devidamente montadas nas laterais e teto do veículo;
- Revestimento interno das laterais e teto em kit modular de ABS na cor branca;
- Divisória em ABS com vão de comunicação
- Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura, revestido em ABS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

JANELAS

- Instalação de Janela corrediça PADRÃO AMBULÂNCIA com películas branca
- 03 listras transparente na LATERAL DIREITA
- Vidros traseiros com aplicação de película PADRÃO AMBULÂNCIA com 03 listras transparentes;

MÓVEIS

- Armário superior pequeno, com portas deslizantes, sistema de travamento e puxadores, para acondicionamento de utensílios médicos instalado na lateral superior sobre a maca.

BANCOS

- Banco em estrutura tubular, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor CINZA e cintos de segurança, para 02 (dois) acompanhantes.

MACA

- Maca retrátil com 1800 mm, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim na cor e cintos de segurança, fixada com parafusos M8 torque 24 Nm, Kit de inox nos locais de descanso das rodas

ELÉTRICA

- Iluminação interna composta por 01 (uma) luminária no teto do compartimento de atendimento;
- Sinalizador acústico e visual com sirene de 03 tons
- Ventilador/exaustor

SISTEMA DE OXIGENIO.

- 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro.
- Cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manometro
- Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxometro com mascara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador

EQUIPAMENTOS

- Suporte para soro e plasma;
- Lixeira

GRAFISMO

- Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô;
- Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras
- Cruzes nos vidros das portas traseiras; e laterais

4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos VEÍCULO AMBULÂNCIA, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –PMNT poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.
 - a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
 - b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
 - d) Habite-se do Corpo de Bombeiros

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



e) Certificação da ANP.

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:– DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

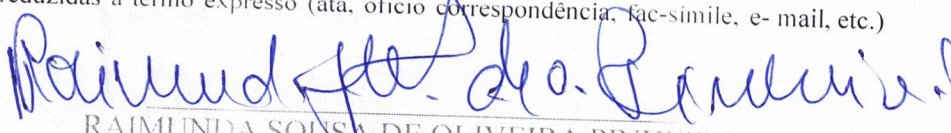
- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-simile, e-mail, etc.)


RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretaria de Saúde